

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE DE ORTOPEDIA DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ATA N.º 1

Aos 24 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Serviço de Ortopedia do Hospital de São Francisco Xavier da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., pelas 15 horas e trinta minutos, conforme o Despacho n.º 4741-A/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, reuniu o júri do procedimento concursal comum com carácter urgente conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente na área de exercício profissional hospitalar, de Ortopedia composto pelos elementos a seguir indicados e com a seguinte ordem de trabalhos:

Presidente – Prof. Doutora Maria Isabel Pires Rosa da Costa Pinto, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E;

1º Vogal Efetivo – Prof. Doutor José Miguel Cruz de Sousa, Assistente Graduado de Ortopedia da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E;

2º Vogal Efetivo – Dra. Raquel Corda Teixeira, Assistente Hospitalar de ortopedia da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E;

Ordem de trabalhos:

1- Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção das classificações

2- Definição dos critérios de selecção em caso de igualdade de classificação:

Nestes termos, e por unanimidade, deliberou o júri o seguinte:

1 - Adotar os critérios a aplicar no presente procedimento concursal, designadamente no tocante à avaliação curricular e respetiva valoração, numa escala de 0 a 20 valores, conforme grelha de avaliação curricular constante no Anexo I da presente ata

2 - Em caso de situação de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios pela ordem seguinte:

Têm preferência na ordenação final os candidatos que tenham concluído o internato médico na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E., nos termos do n.º 3 do artigo 6º do Decreto-Lei 41/2024 de 21 de junho

Outras situações configuradas pela lei como preferencial;

a) Classificação obtida na avaliação final do internato médico, de forma decrescente;

b) Nota da habilitação académica considerada para efeitos de ingresso do internato, arredondada às milésimas.

5 – Nas reuniões posteriores do júri, fica deliberada a possibilidade de realizar a reunião de forma telemática.

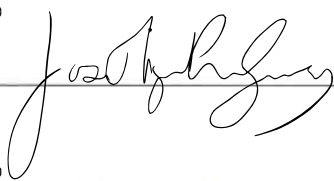
Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi dada como encerrada às 16 horas.

Dela se lavra a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros do júri.

O Presidente



O 1º Vogal Efetivo



O 2º Vogal Efetivo



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE DE ORTOPEDIA DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ANEXO I
Grelha de avaliação curricular

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE DE ORTOPEDIA DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.					
AVALIAÇÃO	Valor	Coef	Candidato 1	Candidato 2	Candidato 3
I- Nota final de avaliação do Internato de formação específica	0- 20	0,6			
II- Avaliação curricular e adequação às necessidades do Serviço	0-20	0,4			
II.A. Avaliação curricular					
II.A.a. Enquadramento, especificação e diferenciação do currículo em área de necessidade do serviço (até ao máximo de 6 valores)	Bom-6 Moderado- 4 Insuficiente- 2 Sem- 0				
II.A.b. Adequação e relevância para a missão da instituição (até ao máximo de 4 valores)	Relevante - 4 Adequado -2 Não adequado nem relevante - 0				
II.B. Disponibilidade do candidato para desempenhar funções no âmbito de uma equipa multidisciplinar e polivalente (até ao máximo de 5 valores)	Relevante - 5 Adequado -3 Não adequado nem relevante - 0				
II.C. Disponibilidade do candidato para a diferenciação em área específica das subespecialidades do Serviço (até ao máximo de 5 valores)	Relevante - 5 Adequado -3 Não adequado nem relevante - 0				
III - Classificação final (CF)					

CF = Nota obtida na avaliação final do internato de formação específica x 0,6 + Prova curricular e de adequação às necessidades do Serviço x 0,4
o valor obtido será calculado até às centésimas